

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE
NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 282, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 33, inciso II, do Anexo I, do Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, bem como o disposto na Lei 8.405, de 9 de janeiro de 1992,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como o Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, que o regulamenta;

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão de Monitoramento e avaliação da parceria, conforme o disposto no art. 35, inciso V da referida lei, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria constante dos autos do processo nº 23038.010935/2023-77, celebrada com a Organização da Sociedade Civil FapUnifesp, para o desenvolvimento de temas e ações conjuntas suportadas por meio do Programa SciELO (Scientific Electronic Library Online):

I - Armando Fortes Peixoto, como presidente;

II - Diego Luis Pereira de Oliveira, como membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei:

I - acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;



III - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59, da Lei 13.019/2014, emitido pela Administração pública.

Art. 3º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

(Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 2 | Página: 28)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

